



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**PROJETO DE EVENTO INTERNO DE CAPACITAÇÃO**

JORNADA DE LETRAMENTO DIGITAL E CIÊNCIA DE DADOS: DESENVOLVENDO  
COMPETÊNCIAS PARA O FUTURO

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

**1. Título:** Caminhos para a liderança na era da IA.

**2. Fundamentação legal:** Instrução Normativa nº 25/2009, que regulamenta o programa de Educação Corporativa; Instrução Normativa nº 1/2010, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento de Líderes do Conselho Nacional de Justiça; Instrução Normativa nº 35/2015, que dispõe sobre a participação de servidores do CNJ em ações de Educação Corporativa; Instrução Normativa nº 90/2022, que regulamenta o instituto do Adicional de Qualificação no âmbito do Conselho Nacional de Justiça; e Resolução nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

**3. Áreas interessadas:** todas as unidades do Conselho Nacional de Justiça.

**4. Coordenadores:** Anali Figueiredo, Raquel Assis e Johana Pedrosa.

**5. Público-alvo:** gestores e todo o quadro funcional do CNJ.

**6. Vagas:** ilimitadas.

**II - JUSTIFICATIVA**

A crescente incorporação da Inteligência Artificial (IA) nos diversos setores da sociedade tem provocado profundas transformações na forma como as lideranças são exercidas, especialmente, em instituições que lidam com decisões de alto impacto, como o Poder Judiciário. Diante desse cenário, torna-se essencial promover reflexões e capacitações que preparem gestores, servidores e magistrados para desempenhar suas funções com responsabilidade, visão estratégica e sensibilidade ética na era digital.

Partindo da premissa que a IA é presença permanente nas atividades laborais, faz-se necessário capacitar líderes e gestores para que entendam as implicações da IA nas políticas públicas, na automação de rotinas administrativas, no

gerenciamento de riscos e na avaliação de impacto. Isso favorece a implementação de práticas de governança de dados, a transparência e o *accountability*. É importante que entendam as oportunidades do uso da IA, identificando métodos e ferramentas inovadoras, mas de forma responsável, garantindo a proteção a dados sensíveis e efetivando uma cultura institucional permeada pela ética e pela proteção aos direitos fundamentais.

Além disso, é importante demonstrar aos líderes "os caminhos possíveis" que poderão se deparar no futuro, ajudando a diminuir incertezas e inseguranças. Apresentar esses horizontes para quem coordena equipes também favorece o bem-estar de toda organização. Os gestores têm um papel fundamental na gestão das mudanças que a tecnologia traz, pois são peças-chave nas transformações e, quando compreendem o impacto da inteligência artificial no dia a dia, são capazes de estimular ambientes inovadores, saudáveis e responsáveis, envolvendo a equipe em oportunidades tecnológicas que aumentem a produtividade, ao mesmo tempo que reduzem a carga de trabalho.

Sendo assim, a era da IA exige líderes com habilidades interpessoais, pensamento crítico, capacidade de adaptação e domínio de princípios éticos aplicados à tecnologia.

A palestra será contabilizada tanto para fins de **Adicional de Qualificação (AQ)** quanto para o **Programa de Desenvolvimento de Líderes (PDL)**, contribuindo diretamente para o fortalecimento das competências institucionais e para a modernização da gestão pública.

### **III - OBJETIVOS ESTRATÉGICOS**

A capacitação proposta coaduna-se com o **Planejamento Estratégico do CNJ 2021/2026, estabelecido na [Portaria CNJ nº 104/2020](#)**, em relação aos objetivos estratégicos: *Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica; Fomentar e incrementar a produção de soluções tecnológicas, com foco em inovação e transformação digital; Promover práticas inovadoras de gestão e de incentivo ao trabalho colaborativo; e Aperfeiçoar políticas e práticas de gestão de pessoas.*

### **IV - OBJETIVO GERAL**

Capacitar lideranças e equipes do CNJ para decidir e conduzir iniciativas com IA de forma responsável, visando ganhos de eficiência, qualidade de decisão e governança, com orientação prática para os primeiros passos.

### **V - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Dar visão clara do que a IA pode (e não pode) entregar ao Judiciário;
2. Apresentar casos e oportunidades em áreas de apoio e áreas finalísticas;
3. Traduzir riscos e salvaguarda (viés, privacidade, transparência, supervisão humana);
4. Indicar critérios simples para priorizar casos de uso (valor vs.

viabilidade);

- (pilotos);
5. Propor modelos de experimento de baixo risco e curta duração
  6. Orientar métricas de sucesso (tempo, qualidade, satisfação, taxa de erro);
  7. Estimular colaboração entre áreas técnicas, jurídicas e de gestão.

## **VI - IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**

- 1. Data:** 17 de outubro de 2025
- 2. Horário:** das 14h às 16h
- 3. Carga Horária:** 2 horas
- 4. Local de realização:** on-line, síncrono (pelo Teams)
- 5. Número de vagas:** ilimitado
- 6. Inscrições:** formulário Google Forms
- 7. Cronograma de atividades para implementação do projeto:**

| <b>DESCRIÇÃO/ETAPA</b>                                    | <b>ATIVIDADES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1ª Etapa: Escolha do instrutor</b>                     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhar e-mail para a empresa selecionada;</li><li>- Solicitar o envio da documentação necessária e a assinatura do Termo de Cessão de Direito;</li></ul>                                                                                                                                 |
| <b>2ª Etapa: Contratação</b>                              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar Projeto Básico;</li><li>- Enviar processo para disponibilidade orçamentária e para a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos;</li><li>- Aguardar a aprovação do projeto pela SGP/DG;</li><li>- Enviar Nota de Empenho e o Projeto Básico à empresa;</li></ul>   |
| <b>3ª Etapa: Divulgação e inscrição dos participantes</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar formulário de inscrição, lista de presença e avaliação de reação;</li><li>- Enviar e-mail de divulgação do evento e disponibilizar na intranet;</li><li>- Fechamento da turma e envio de e-mail com a confirmação de inscrição e com o material didático;</li></ul>                 |
| <b>4ª Etapa: Treinamento</b>                              | <ul style="list-style-type: none"><li>- Preparar o local da capacitação;</li><li>- Disponibilizar lista de presença;</li><li>- Realização do evento;</li></ul>                                                                                                                                                                       |
| <b>5ª Etapa: Avaliação</b>                                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar o evento e o instrutor;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>6ª Etapa: Certificação</b>                             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Fazer lista de aprovados;</li><li>- Elaborar e enviar os certificados;</li><li>- Anexar os certificados no BT e nos processos de AQ;</li></ul>                                                                                                                                               |
| <b>7ª Etapa: Pagamento</b>                                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Solicitar nota fiscal da empresa e atualizar as certidões negativas;</li><li>- Gerar Nota Técnica do SIALD da capacitação;</li><li>- Enviar processo para pagamento da empresa;</li><li>- Informar a empresa do pagamento e enviar a avaliação de reação do evento e do instrutor.</li></ul> |

## **VII - METODOLOGIA**

A palestra será expositiva e interativa, com 90 minutos dedicados ao conteúdo aplicado, mais 20 minutos para perguntas e discussões com os participantes e 10 minutos finais para encerramento e orientações práticas (próximos passos).

## **VIII - INSTRUTOR SUGERIDO**

**Instrutor: Cristiano Kruel** (Currículo 2303735 e MiniBio 2295227).

### **1. Formação e experiência profissional:**

- Atualmente, é o **Chief Innovation Officer** da empresa Startse;
- Graduado em Ciência da Computação pela PUC-RS;
- Possui Especializações em: Gestão Estratégica de TI, pela FGV; *Business Value From Information Technology*, pelo MIT; *The Innovation Architect*, pelo IESE; *Market Validation*, pela University of Texas;
- Empreendedor, speaker e mentor que há mais de 30 anos investiga e pratica a inovação nas suas diversas perspectivas: da convergência tecnológica, das rupturas no mercado, dos modelos de negócios, do comportamento humano e das novas práticas de gestão e governança. Autor do livro *Organizações Infinitas*, primeiro livro com prefácio escrito por IA ainda em 2021, tem criado inúmeros programas de IA para empresários e executivos. Como *Chief Innovation Officer* da StartSe - uma escola e ecossistema de novos negócios - trabalha investigando e aconselhando como transformar empresas estabelecidas e apoiando startups a ganhar escala em mercados incertos;
- Atuação com grandes organizações em programas de transformação e letramento em tecnologia e inovação.
- Experiência em tradução executiva de tecnologias emergentes (incluindo IA) para decisões de gestão, produtividade e governança;
- Curadoria internacional e diálogo com hubs de inovação (EUA/Europa/Ásia), trazendo referências comparadas ao contexto brasileiro;
- Participou do desenho e execução de programas estratégicos de inovação para grandes multinacionais ao longo de sua carreira, além de atuar ativamente no ecossistema do Vale do Silício há mais de 30 anos.

### **2. Publicações e Produção de Conteúdo:**

- Livro *Organizações Infinitas*: coautor de uma obra que apresenta modelos organizacionais ágeis, cultura de transformação contínua e estratégias visionárias para garantir a sustentabilidade de empresas em ambientes de alta *performance*.
- Artigos e colaborações na StartSe: publica regularmente artigos relacionados a temas como inteligência artificial, infraestrutura tecnológica, cultura de produtividade, IA soberana, entre outros, sempre com viés analítico e estratégico.

## **IX - CONTRATAÇÃO**

Quanto aos procedimentos de contratação, o inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna, destaca sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizá-las por meio de processo licitatório:

### **CF/1988:**

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso)

Percebe-se, contudo, que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Diante disso, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 75) e da contratação por inexigibilidade (art. 74). Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.

Quanto à **singularidade** do evento, é fato existem muitas opções de treinamento sobre IA no mercado, mas capacitações personalizadas à realidade do Poder Judiciário, especificamente a do CNJ, relacionando as transformações tecnológicas com as competências gerenciais do poder público, não é uma oferta disponível. Sendo assim, a palestra capacitará gestores e futuros gestores de forma única, contribuindo para uma gestão de mudança voltada para a inovação de forma responsável e voltada ao interesse público.

No que tange ao nosso tema, o artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

### **Lei nº 14.133/2021:**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais

vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Aliás, a Corte de Contas Federal assentou entendimento na Súmula nº 39 quanto à singularidade do objeto, *in verbis*:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”

A **notória especialização** profissional decorre, portanto, de elevado grau de respeitabilidade e de admiração, de forma que se permita inferir que o palestrante indicado é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme se observa as informações contidas no currículo do profissional (2303735).

Salienta-se, ainda, que a referida solicitação contempla as recomendações da Secretaria de Controle Interno, proferidas na Informação nº 139/2013 - SCI/Presi/CNJ - Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade (1430388). Cabe ressaltar os itens 39 a 58 da referida Informação, que dissertam sobre a contratação de eventos internos por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e notória especialização na prestação do serviço.

(...)

Da Contratação de Cursos de Treinamento de Pessoal - *in company* - Inexigibilidade

39. Cursos de treinamento de pessoal *in company* podem ser contratados pelo procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, desde que antes de qualquer providência seja declarada a singularidade do objeto pela autoridade competente e em seguida indicada detalhadamente as razões da escolha do profissional/empresa expondo com clareza a notória especialização do futuro contratado.

40. Assim, o fundamento para a inviabilidade de competição na contratação de cursos com base no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei de Licitações decorre da declaração de singularidade do objeto, haja vista a impossibilidade de haver critérios objetivos que sustentem a licitação a ser realizada.

41. Posteriormente, contudo, será necessário indicar os motivos de escolha da empresa ou profissional para a execução do contrato, mediante identificação da notória especialização, conforme excerto extraído da decisão constante do Processo TC - 133.538/89 do Tribunal de Contas de São Paulo, *in verbis*:

É entendimento pacificado em jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a contratação de cursos abertos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal ocorre por inexigibilidade, conforme Decisão 439/1998. A contratação direta requerida atenderá à necessidade de capacitação dos servidores do CNJ, mediante aquisição de treinamentos *in company*, o que torna o curso economicamente viável aos cofres públicos.

Cumprido, por fim, salientar o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

**Lei nº 14.133/2021:**

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

**X - DAS PENALIDADES**

Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa n. 94/2023, a contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades, caso verificado o descumprimento de suas obrigações, após processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, sendo:

**Lei nº 14.133/2021:**

I - Advertência, no caso de inexecução parcial de suas obrigações, que não justifique a imposição de pena mais grave;

II- Multa de 25% sobre o valor da nota de empenho, nos casos de infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei 14.133/2021](#);

III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 4 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas indicadas no § 5 do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Cumpre salientar que, conforme as orientações do **Parecer Referencial nº 01/2019-AJU/DG/CNJ**, esta Seção realiza:

- Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Juntada da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada das Certidões Negativas de Débito (INSS), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF), Certificado de Regularidade do FGTS (CEF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).

**XI - VALOR DO INVESTIMENTO**

O valor total do investimento é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,

conforme a Proposta 2295227.

A despesa se enquadra na classificação contábil 33.90.39-48 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Destaca-se que neste valor já está incluído: gravação das aulas, disponibilização do material de apoio (slides e textos digitais), emissão dos certificados de conclusão, taxas, contribuições e impostos. Ao final da palestra, haverá o sorteio de 3 bolsas de "AI MAX" para aprofundamento individual dos servidores do CNJ.

Na tabela abaixo, pode-se verificar o valor unitário da capacitação por hora-aula:

| ÓRGÃO | TREINAMENTO                                               | Nº DE VAGAS | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA | VALOR TOTAL          | VALOR DA HORA-AULA |
|-------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------|---------------|----------------------|--------------------|
| CNJ   | Palestra<br><b>Caminhos para a liderança na era da IA</b> | ilimitadas  | On-line    | 2h            | <b>R\$ 30.000,00</b> | R\$ 15.000,00      |

Considerando que não há limite de vagas para participação na palestra, não será possível prever o valor por aluno neste momento.

No entanto, ressalta-se que o valor negociado para o CNJ está abaixo do valor médio cobrado pela empresa em eventos similares, em relação a outras instituições públicas, conforme discriminado na tabela a seguir:

| INSTITUIÇÃO                                                      | AÇÃO EDUCACIONAL                          | MODALIDADE | CARGA HORÁRIA | VALOR TOTAL          | VALOR DA HORA-AULA   |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|---------------|----------------------|----------------------|
| SEBRAE/BA<br>Doc. 2295248,<br>pag. 1                             | Palestra "A IA chegou. E agora?"          | Presencial | 2h            | R\$ 80.000,00        | R\$ 40.000,00        |
| BRADESCO<br>SEGUROS<br>Doc. 2295248,<br>pag. 2                   | Palestra "A IA chegou. E agora?"          | Presencial | 2h            | R\$ 40.000,00        | R\$ 20.000,00        |
| TOUR HOUSE<br>EVENTOS E<br>INCENTIVOS<br>Doc. 2295248,<br>pag. 3 | Palestra "IA e Liderança de Supply Chain" | On-line    | 2h            | R\$ 30.000,00        | R\$ 15.000,00        |
| <b>Valor Médio</b>                                               |                                           |            | <b>2h</b>     | <b>R\$ 50.000,00</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |

## **XII - AVALIAÇÃO**

### **1 - Avaliação dos participantes quanto aos critérios:**

| <b>VARIÁVEIS</b>             | <b>INDICADORES</b>                                                                                                                                                             | <b>CRITÉRIOS</b>                                                                                                                                                       |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conteúdo do evento</b>    | Aquisição de novos conhecimentos;<br>Desenvolvimento do conteúdo;<br>Adequação do conteúdo à realidade do Conselho;                                                            | No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa. |
| <b>Organização do evento</b> | Divulgação do treinamento;<br>Horário de realização;<br>Local de realização;<br>Recursos audiovisuais;                                                                         | No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa. |
| <b>Instrutor</b>             | Preparo e domínio do tema;<br>Clareza;<br>Atenção dos participantes;<br>Estímulo à participação do grupo;<br>Foco na apresentação do tema;<br>Administração do tempo previsto. | No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa. |
| <b>Avaliação geral</b>       | Aproveitamento do curso;<br>Expectativas;                                                                                                                                      | No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a capacitação ser considerada proveitosa. |

### **XIII - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços na forma prevista neste Termo de Referência e na proposta da contratada, aos quais a empresa se vincula;
2. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do evento e da metodologia discriminada;
3. Garantir a qualidade acadêmica do curso;
4. Disponibilizar apostila impressa, quando for o caso;
5. Emitir a nota fiscal para pagamento;
6. Emitir os certificados de conclusão;
7. Arcar com despesas de passagens aéreas, alimentação e hospedagem do instrutor, quando for o caso;
8. Pagar os honorários ao palestrante;
9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas resultantes da execução do contrato, cujo inadimplemento não transfere ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento;
10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação (regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de regularidade perante os cadastros previstos no art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021);
11. Cumprir o disposto no art. 92, XVII, da Lei n. 14.133/2021.

#### **XIV - RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR**

1. Elaborar material/apresentação que atenda aos requisitos de acessibilidade e às exigências de direitos autorais, utilizando-se de linguagem simples e inclusiva;
2. Encaminhar o material didático à SEDUC em PDF **com antecedência mínima de 2 dias úteis** para que a SEDUC possa avaliar o material e fazer os devidos testes ante do dia do evento;
3. Participar de reunião de alinhamento com a equipe da SEDUC, antes da realização do evento;
4. Fazer a audiodescrição antes do início do evento, conforme orientações da SEDUC;
5. Utilizar o computador do CNJ durante a capacitação;
6. Após o evento, preencher a avaliação do instrutor, que será encaminhada pela Seção.

#### **XV - RESPONSABILIDADES DO CNJ**

1. Coordenar e acompanhar a atividade acadêmica e operacional do treinamento;
2. Realizar controle de frequência dos participantes;
3. Aplicar avaliação de reação ao final do evento;
4. Pagar a empresa em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal;
5. Enviar a avaliação de reação ao instrutor.

#### **XVI - AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Avaliação do Instrutor será elaborada e aplicada, no último dia de aula do curso e, posteriormente, enviada ao(a) contratado(a).

O instrutor será avaliado nos seguintes itens: 1) domínio do tema; 2) clareza; 3) atenção dos participantes; 4) estímulo à participação do grupo; 5) foco na apresentação do tema; 6) administração do tempo previsto.

Será utilizada escala de 5 pontos, de 1 – discordo totalmente - a 5 – concordo totalmente. Para cada item, no mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3, para o item avaliado ser considerado proveitoso.

O resultado da Avaliação do Instrutor será utilizado como critério de aceitação dos serviços educacionais fornecidos, devendo ser considerado pela amostra de participantes como “proveitoso” para no mínimo 5 dos 6 itens avaliados.

Caso o resultado da Avaliação de Instrutor seja considerado “não proveitoso”, os serviços educacionais fornecidos serão considerados não-aceitos.

Na hipótese de não-aceitação, o instrutor deve oferecer outro treinamento de igual teor e só será pago pelo serviço de Instrutoria se este for considerado proveitoso.

## **XVII - RISCOS**

| <b>RISCO</b>                                  | <b>PROBABILIDADE</b> | <b>GRAU DE IMPACTO</b> | <b>AÇÃO</b>                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não alcance do número mínimo de participantes | Alta                 | Alto                   | - Realizar estratégia de comunicação, em parceria com a SCS;<br>- Divulgar evento com antecedência.                                                |
| Demora na tramitação do processo              | Baixa                | Médio                  | - Sensibilizar todas as unidades envolvidas antes da tramitação do processo no sistema, com uma reunião, apresentando o projeto e sua importância. |
| Falta de servidor para coordenar o evento     | Baixa                | Alto                   | Adiar a data do evento.                                                                                                                            |
| Sobrecarga de demandas na unidade             | Média                | Alto                   | Adiar a data do evento.                                                                                                                            |

**Johana Thaise Alencar Pedrosa**

Chefe da Seção de Educação Corporativa em substituição



Documento assinado eletronicamente por **JOHANA THAISE ALENCAR PEDROSA, CHEFE DE SEÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA**, em 27/08/2025, às 19:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2295264** e o código CRC **5636B190**.